



SÃO PAULO

VOLUME

JUIZO

CARTÃO

ESCRITÓRIO

Foro de Jaboticabal / 2ª Vara Cível



0002695-49.2008.8.26.0291

Classe : Cumprimento de sentença
 Assunto principal : Causas Supervenientes à Senterça
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 4.796,61
 Volume : 1/2
 Exeqte : **Sandra Nunes Ferreira Bedore**
 Advogada : Elialba Francisca Antônia Daniel Carosio (OAB: 103112/SP)
 Exectdo : **Edna Sueli Officiati da Silva**
 Advogada : Lilian Regina Takahasi (OAB: 268652/SP)
 Observação : Ação: 31764 - Cumprimento de sentença
 Ação Complementar: 31764 - Cumprimento de sentença
 Redistribuição : Direcionada - 15/09/2017 16:28:14

2017/003395
Titular - 01

Foro de Jaboticabal / 2ª Vara Cível
0002695-49.2008.8.26.0291

2
Vara Cível

Redistribuição

sentença
Direcionada - 15/09/2017 16:28:14

3395/2017

dois r

autuo

que s

subscrevi

Registro sob n.º

475/08

Livro Nº

Fl-

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
JABOTICABAL - SP

JUZ. DR. 118. 02
1.º OFÍCIO
VARA CÍVEL DA COMARCA DE

118 200804221427 291.01.2008.002695-01

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: SANDRA NUNES FERREIRA BEDORE
REQUERIDO : EDNA SUELI OFFICIATI DA SILVA

SANDRA NUNES FERREIRA BEDORE

brasileira, casada, vendedora, portadora do RG n. 18.196.823-X e CPF n. 310.037.278/67, residente e domiciliada nesta cidade, na R. Quintino Bocaiúva, n. 801, vem respeitosamente à presença de V. Exa., por seus procuradores infra-assinados, propor a presente **AÇÃO MONITÓRIA** com fulcro nos termos do artigo 1.102 do Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis à espécie, contra **EDNA SUELI OFFICIATI DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF n. 098.996.928/24, RG n. 15.467.806, residente e domiciliada nesta cidade, na R. Antonio Carlos Costa, 401, Bairro Residencial, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

1.- Que, a requerente é credora da requerida dos cheques de ns. 569196 emitido em 15/08/2007 no valor de R\$.1.500,00; 569167 emitido aos 22/06/2007 no valor de R\$.1.300,00 e n. 569197 emitido em 15/08/2007 no valor de R\$.1.400,00, todos do Banco HSBC Ag. Local, conforme seguem em anexo.

2.- A requerente apresentou os cheques á cobrança, sendo que foram devolvidos por falta de fundos e foram submetidos a protesto, conforme os instrumentos em anexo.

1

3.- Os documentos encontram-se prescritos para execução, constituindo assim em prova escrita da dívida e sem eficácia de título executivo (art. 1102 C.P.C.) cabendo a propositura da ação monitória.

3.- Por várias vezes procurou-a o requerente na tentativa de composição amigável para pagamento, contudo, baldados foram os esforços empreendidos, com o devedor se recusando a fazer o pagamento, estando em débito até a presente data, cujo valor atualizado e acrescido de juros legais das cédulas representam a quantia abaixo demonstrada pela minuta de liquidação em anexo, no total de R\$.4.796,61.

Assim, não resta outra alternativa ao requerente senão a de promover o presente procedimento monitório, a fim de se ver ressarcido do que lhe é devido.

4.- Diante do exposto, requer-se à V. Exa., se digne deferir de imediato, sem a oitiva da parte contrária, a expedição do competente MANDADO DE PAGAMENTO, instando a requerida a pagar ao requerente no prazo de quinze (15) dias, isentando-a nesse caso, das custas processuais e dos honorários advocatícios (art. 1.102 par. 1º. do C.P.C.), ou então, para que, em a requerida querendo, no mesmo prazo, ofereça embargos na forma do art. 1.102 do CPC, sob pena de se constituir de pleno direito, o respectivo título judicial da obrigação declinada, e, desde logo, convertendo-se o mandado em mandado executivo.

Ainda, não sendo efetuado o pagamento que fique convertido o mandado inicial em mandado executivo, citando-se para pagar a quantia reclamada no prazo de 24 horas (art. 652 CPC) sob pena de se assim não proceder ou forem rejeitados os bens nomeados, ser realizada a penhora em tanto de seus bens quantos bastem para garantir a presente execução e, independentemente de novo mandado, ficando a mesma já intimada para todos os ulteriores atos e termos do processo, até final decisão e expropriação dos bens penhorados para a satisfação dos direitos da suplicante e, em o querendo, no prazo legal, embargar a execução na forma e sob as penas da lei.

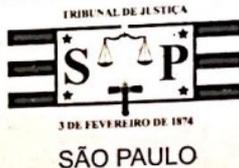
Finalmente, caso sejam opostos embargos, que ao final sejam esses julgados improcedentes, declarando-se constituídos de pleno direito o competente título extrajudicial, prosseguindo-se na execução, nos termos do art. 646 e seguintes do CPC, impondo-se, no caso, a condenação da requerida no ônus da sucumbência. Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, prova documental nova, perícias, vistorias e demais necessárias.

Nestes Termos, dando-se à causa o valor de R\$.4.796,61.
Deferimento.
Jaboticabal, 14 de abril de 2008.

P.p. Elialba F. A. Daniel Carósio
OAB/SP 103.112

ação monitória

PODER JUDICIÁRIO



2^o VOLUME

3395/2017

Foro de Jaboticabal / 2ª Vara Cível



0002695-49.2008.8.26.0291

JUIZ

CART

ESCR

Classe : Cumprimento de sentença
Assunto principal : Causas Supervenientes à Sentença
Competência : Cível
Valor da ação : R\$ 4.796,61
Volume : 2/2
Exeqte : **Sandra Nunes Ferreira Bedore**
Advogada : Elialba Francisca Antônia Daniel Carosio
(OAB: 103112/SP)
Exectdo : **Edna Sueli Officiati da Silva**
Advogada : Lilian Regina Takahasi (OAB: 268652/SP)
Observação : Ação: 31764 - Cumprimento de sentença
Ação Complementar: 31764 - Cumprimento de sentença
Redistribuição : Direcionada - 15/09/2017 16:28:14

2017/003395
Titular - 01

2
Vara Cível

Em _____

autu

que seguiu o rito de _____

Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____



206
J

FEITO N. 475/08 – 0002695-49-2008-8-26-0291

MONITORIA

REQUERENTE: SANDRA NUNES F. BEDORE

REQUERIDO: EDNA S. O DA SILVA

SANDRA NUNES FERREIRA BEDORE

Já qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente a presença de V.Exa., por sua procuradoria infra-assinada, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada dos valores em anexo, informando o valor que deve a parte requerida a parte autora conforme demonstrativos anexos.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Jaboticabal, 01 de março de 2017.

p.p. Elalba F.A. Daniel Carosio

OAB/SP 103.112

291 FUAL-17.00006150-4 010317 133 58

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DEVIDOS

FEITO N. 475/08 – 0002695-49-2008-8-26-0291

ATUALIZAÇÃO REALIZADA COFORME TABELA TJSP mais juros de mora 1% ao mês – Honor. Adv. 10% mais custas conforme r. sentença fls. 38

VALOR principal apurado: R\$.16.555,10

Valor custas: R\$.362,46

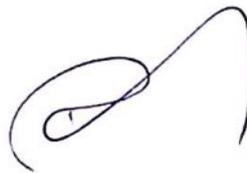
Valor hor. Adv. 10%: R\$.16.555,10 + 362,46 = 16.917,56 x 10% = 1.691,75

Valor principal devido a parte autora em razão dos valores recebidos às fls. 77 a 79 dos autos:

R\$.16.917,56 - 329,08 = R\$.16.588,48

Assim temos:

Valor devido à parte autora: R\$.16.588,48 + R\$.1.691,75 (hon.adv.)= R\$.18.280,23



207
)

208

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

cheques

Data de atualização dos valores: fevereiro/2017

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 22/06/2007

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	cheque n. 569196	15/8/2007	1.500,00	2.731,95	0,00	3.169,06	0,00	5.901,01
2	cheque n. 569167	22/6/2007	1.300,00	2.382,63	0,00	2.763,85	0,00	5.146,48
3	cheque n. 569197	15/8/2007	1.400,00	2.549,82	0,00	2.957,79	0,00	5.507,61
							R\$ 16.555,10	
Sub-Total							R\$ 1.655,51	
Honorários advocatícios (10,00%) (+)							R\$ 1.655,51	
Sub-Total							R\$ 18.210,61	
TOTAL GERAL								R\$ 18.210,61

209
/

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

custas

Data de atualização dos valores: fevereiro/2017

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 0,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 0,00% a.m.		
1	custas fls. 09	22/4/2008	74,40	129,92	0,00	0,00	0,00	129,92
2	idem	22/4/2008	8,30	14,49	0,00	0,00	0,00	14,49
3	idem	22/4/2008	12,00	20,96	0,00	0,00	0,00	20,96
4	custas fls. 18	13/10/2008	12,00	20,25	0,00	0,00	0,00	20,25
5	custas fls. 31	7/5/2009	12,12	19,87	0,00	0,00	0,00	19,87
6	custas fls. 45	15/10/2009	24,24	39,16	0,00	0,00	0,00	39,16
7	custas fls. 119	18/6/2012	13,59	18,84	0,00	0,00	0,00	18,84
8	custas fls. 169	21/3/2014	11,00	13,74	0,00	0,00	0,00	13,74
9	custas fls. 184	23/2/2015	60,42	70,91	0,00	0,00	0,00	70,91
10	custas fls. 184	23/2/2015	12,20	14,32	0,00	0,00	0,00	14,32
			Sub-Total				R\$ 362,46	
			Honorários advocatícios (10,00%) (+)				R\$ 36,25	
			Sub-Total				R\$ 36,25	
			TOTAL GERAL				R\$ 398,71	

210
J

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

recebimentos

Data de atualização dos valores: fevereiro/2017

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 0,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1	recebimento fls. 77	24/6/2010	105,00	162,50	0,00	130,00	0,00	292,50
2	recebimento fls. 78	24/6/2010	8,70	13,46	0,00	10,77	0,00	24,23
3	recebimento fls. 79	28/6/2010	4,43	6,86	0,00	5,49	0,00	12,35
Sub-Total							R\$ 329,08	
TOTAL GERAL							R\$ 329,08	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JABOTICABAL

FORO DE JABOTICABAL

2ª VARA CÍVEL

Praça do Café s/nº, ., Aparecida - CEP 14870-230, Fone: (16) 3203-3211,

Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0002695-49.2008.8.26.0291
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Requerente: Sandra Nunes Ferreira Bedore
Requerido: Edna Sueli Officiati da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Eduardo Montes Netto

Vistos.

1. Nomeio LUT LEILÕES (contato@lut.com.br - thiago.ferreira@lut.com.br), empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através de Portal próprio, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

2. Nos termos do artigo 31 do Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 879, Inc. II do CPC, solicite-se a designação de datas, onde serão captados lances a partir do valor da Avaliação.

3. Não havendo lance superior à importância da Avaliação nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

4. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

5. Pela imprensa oficial, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem: Auto de penhora de fls. 189.

6. Fica decidido que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MONTES NETTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002695-49.2008.8.26.0291 e o código 8300000015YKZ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
2ª VARA CÍVEL

Praça do Café s/nº, ., Aparecida - CEP 14870-230, Fone: (16) 3203-3211,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

7. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da LUT LEILÕES, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Int.

Jaboticabal, 30 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MONTES NETTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002695-49.2008.8.26.0291 e o código 8300000015YKZ.

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA do bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação da executada **EDNA SUELI OFFICIATI DA SILVA (CPF/MF: 098.996.928-24)**:

O MM. Juiz de Direito Carlos Eduardo Montes Neto, da 2ª Vara Cível da Comarca de JaboticabalSP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação em referência, ajuizada por **SANDRA NUNES FERREIRA BEDORA** contra **EDNA SUELI OFFICIATI DA SILVA** - processo nº **0002695-49.2008.8.26.0291** que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

A 1ª praça terá início no dia 18 de janeiro de 2018, às 10:30 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 23 de janeiro de 2018, às 10:30 hs e se encerrará no dia 19 de fevereiro de 2018, às 10:30 hs. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lut.com.br e será conduzida pela Gestora LUT - Intermediação e Gestão de Ativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 602.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br.

O arrematante deverá pagar à Gestora LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido à Gestora LUT pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM

Bem Móvel: 50% dos direitos que a executada Edna Sueli Officiati da Silva, possui sobre o veículo marca/modelo Renault/Sandero EXP 1016V, placa FGK 2157, ano/fabricação 2012, ano/modelo 2013, chassi 93YBSR7RHDJ559328, em regular estado de uso, conservação e funcionamento. **Avaliação:** R\$ 21.126,00 (100%). **Avaliação 50%: R\$ 10.563,00** (dez mil quinhentos e sessenta e três reais) em julho de 2015. **Depositário:** Edna Sueli Officiati da Silva. **Local do bem:** Rua Antônio Carlos Costa, 401 – Jaboticabal/SP. **Débitos da Ação:** R\$, valores que deverão ser

ddl
[Handwritten signature]

atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. **Débitos tributários:** Eventuais débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. **OBS:** Compete ao interessado no bem eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos. Conforme artigo 886, VI, informa-se que não existem recursos pendentes sobre o bem leilado.

Eu, _____

escrivã (o) subscrevi.

Carlos Eduardo Montes Neto
Juiz de Direito

AUTO NEGATIVO (SEGUNDA PRAÇA)**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL/SP****Processo nº: 0002695-49.2008.8.26.0291****Autor: SANDRA NUNES FERREIRA BEDORA****Réu: EDNA SUELI OFFICIATI DA**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2018, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões (www.lut.com.br), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Bem: Bem Móvel: 50% dos direitos que a executada Edna Sueli Officiati da Silva, possui sobre o veículo marca/modelo Renault/Sandero EXP 1016V, placa FGK 2157, ano/fabricação 2012, ano/modelo 2013, chassi 93YBSR7RHDJ559328, em regular estado de uso, conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 21.126,00 (100%). Avaliação 50%: R\$ 10.563,00 (dez mil quinhentos e sessenta e três reais) em julho de 2015. Depositário: Edna Sueli Officiati da Silva. Local do bem: Rua Antônio Carlos Costa, 401 – Jaboticabal/SP. Débitos da Ação: R\$, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Débitos tributários: Eventuais débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. OBS: Compete ao interessado no bem eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos. Conforme artigo 886, VI, informa-se que não existem recursos pendentes sobre o bem leiloado.

Avaliação: R\$ 21.126,00 (vinte e um mil, cento e vinte e seis reais), corrigido monetariamente até novembro de -0001.

É o que cumpria informar.

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696 - Cj.123/124 -Jardim Paulista - São Paulo - SP
Telefone(s): 11-3266-2771
www.lut.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
2ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/Nº, ., APARECIDA - CEP 14870-230, FONE: (16)
3203-3211, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC2CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: 0002695-49.2008.8.26.0291 - 2017/003395
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exeqüente: Sandra Nunes Ferreira Bedore
Executado: Edna Sueli Officiati da Silva

Juiz de Direito: Dr. Carlos Eduardo Montes Netto

Vistos.

Em que pesem as alegações trazidas pela embargante/exequente, não há o que ser modificado na sentença proferida, visto que analisou todas as questões fáticas e jurídicas pertinentes, não sendo o caso de interposição de embargos de declaração para aquela finalidade.

Não há o que se modificar, atribuindo-lhe efeitos infringentes.

Eventual irresignação deve ser alvo da via recursal adequada.

Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e **NEGO-LHES** provimento, ficando, ainda, indeferido o pedido formulado de penhora sobre os outros 50% do bem móvel.

Manifeste-se em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Jaboticabal, 10 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 0002695-49.2008.8.26.0291 - p. 1

250
+
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MONTES NETTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002695-49.2008.8.26.0291 e o código 830000001CO20.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
2ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/Nº, ., APARECIDA - CEP 14870-230, FONE: (16)
3203-3211, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC2CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: 0002695-49.2008.8.26.0291 - 2017/003395
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exequente: Sandra Nunes Ferreira Bedore
Executado: Edna Sueli Officiati da Silva

Juiz de Direito: Dr. Carlos Eduardo Montes Netto

Vistos.

Nomeio "**GOLD LEILÕES**" (cadastro@leiloesgold.com.br - A/c Ulian Aparecido da Silva), empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para **realizar a venda do veículo** penhorado nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através de Portal próprio, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Nos termos do artigo 31 do Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882 e seguintes do CPC, solicite-se a designação de datas, onde serão captados lances a partir do valor da Avaliação.

Não havendo lance superior à importância da Avaliação nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

Pela imprensa oficial, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem: Auto de penhora a fls. 189.

Tratando-se de processo executório, competirá ao exequente Sandra Nunes Ferreira Bedore providenciar a publicação dos editais legais observando o prazo, que não poderá ser inferior a 10 dias da data estipulada para início da hasta.

Fica decidido que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

Processo nº 0002695-49.2008.8.26.0291 - p. 1

262
+ 262
+
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MONTES NETTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002695-49.2008.8.26.0291 e o código 830000001FBUO.



263
J

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
2ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/Nº, ., APARECIDA - CEP 14870-230, FONE: (16)
3203-3211, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC2CV@TJSP.JUS.BR

Valendo este despacho como officio, autorizo os funcionários da Área Leilões, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intime-se.

Jaboticabal, 08 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMCS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MONTES NETTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002695-49.2008.8.26.0291 e o código 830000001FBU0.

Processo nº 0002695-49.2008.8.26.0291 - p. 2

Nomeação - venda de veículo
SERGIO GONCALVES PEREIRA

Enviado: quarta-feira, 14 de novembro de 2018 12:55
Para: cadastro@leiloesgold.com.br
Anexos: Decisão-oficio.pdf (115 KB) ; auto de penhora.pdf (363 KB)

Prezados, boa tarde!

Venho a vossas senhorias, por meio deste, encaminhar a decisão/ofício proferida nos autos de número 0002695-49.2008.26.0291, na qual foi nomeada a Gold Leilões para realizar a venda do veículo penhorado nos autos.

Os autos físicos encontram-se disponíveis em cartório para que sejam tomadas as devidas providências.

Att.

Toda e qualquer resposta deverá ser encaminhada ao e-mail institucional jabotic2cv@tjsp.jus.br

SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível

Praça do Café, s/n, Caixa Postal 241 - Aparecida - Jaboticabal/SP - CEP: 14870-901

Tel: (16) 3203-3211 - Ramal 211

E-mail: sergiopereira@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Nomeação - venda de veículo
Microsoft Outlook

Enviado: quarta-feira, 14 de novembro de 2018 12:55
Para: SERGIO GONCALVES PEREIRA

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

cadastro@leiloesgold.com.br (cadastro@leiloesgold.com.br)
Assunto: Nomeação - venda de veículo



Elialba Francisca Antonia Daniel Carósio <elialbacarosio@gmail.com>

ENC: - 2. vara civil do foro da comarca de jaboticabal proc (0002695-49.2008.8.26.0291) ação cumprimento de sentença x Sandra Nunes Ferreira Bedore x Edna Sueli Officiati da Silva

7 mensagens

23 de maio de 2018 11:18

Contato - LeiloesGold <contato@leiloesgold.com.br>
Para: elialbacarosio@gmail.com

Dra. Elialba Francisca

Bom dia !

INICIALMENTE INFORMAMOS QUE NO LEILÃO ELETRÔNICO NÃO HÁ CUSTO ALGUM PARA EXEQUENTE E PROCESSO, 5% DO LEILOEIRO É PAGO PELO ARREMATADOR, NÃO SE INCLUINDO NO PRODUTO ARREMATADO.

Conforme contato telefônico envio-lhes por esse e-mail as linhas gerais sobre a utilização do Leilão Eletrônico nos termos do que segue, sucintamente, abaixo:

EXÓRDIO

Considerando os pífios resultados produzidos pelas Hastas Públicas convencionais, bem como, considerando a necessidade de aprimoramento, celeridade e finalização das demandas visando o desatolamento do Poder Judiciário, implantou-se, nesse Estado, tanto o "Processo Digital" como o "Leilão Eletrônico".

FUNDAMENTAÇÃO

O Leilão Eletrônico foi instituído e é disciplinado no Estado de São Paulo pelo "TJ – CSM - Provimento CSM nº. 1625/2009", tal como determinado pelo art. 879 à 903 do CPC (DJE – Administrativo de 09.02.2009. Pgs 1 a 3. 09/02/2009).

FUNCIONAMENTO/ ETAPAS

A indicação, pelo Exequente, do Leiloeiro habilitado pelo Egrégio Tribunal de Justiça Estadual é ato inicial, nos termos do artigo 706 do Código de Processo Civil que pedimos vênha para reproduzi-lo *ipsis litteris*:

Art. 883 - Caberá ao juiz a designação do leiloeiro, que poderá ser indicado pelo exequente.

O despacho judicial nomeando o Leiloeiro habilita-o para iniciar os procedimentos necessários, consubstanciados em fotografar as peças essenciais, expedição de edital com designação de datas e inserção desses dados na Rede Mundial de Computadores em canal próprio "com celeridade" para despertar a atenção dos investidores.

Cabe ao Leiloeiro nomeado, sendo o objeto do leilão bens imóveis, juntar CRI do(s) mesmo(s) atualizada(s) e expedir edital do Leilão, que será fixado no átrio pelo Cartório Judicial responsável.

O Leiloeiro, visando evitar ulteriores nulidades, poderá/deverá intimar as partes envolvidas via AR ou TELEGRAMA.

Transcorrendo-se o leilão e havendo ou não arrematantes, caberá ao Leiloeiro, em "ato contínuo", informar o Juízo, responsável do resultado. Em havendo sucesso na hasta, junto com tal informação, será encaminhado ao Juízo os seguintes documentos:

5.a. Auto de arrematação (positivo, negativo ou ambos (quando na primeira praça não houver arremate e na segunda sim));

5.b. Descrição detalhada do instante do encerramento do leilão;

5.c. Histórico de classificação de lances;

5.d. comprovante de depósito de pagamento" no valor da arrematação;

5.e. comprovante de depósito de 05% (cinco por cento) da percentagem do valor arrematado destinado ao pagamento das verbas honorárias pertencente ao Leiloeiro.

VANTAGENS DO LEILÃO ELETRÔNICO

O leilão eletrônico possui inúmeras vantagens já que, pela sua própria essência, possui o condão de ampliar, indefinidamente, a participação de interessados uma vez que qualquer um, após se habilitar no canal onde se dará o mesmo, poderá interagir e dar lances.

Outra vantagem digna de nota é que é inteiramente sem ônus para as partes do processo, uma vez que as despesas geradas com a confecção de edital, juntada de CRI's e intimações correm às expensas da Gestora de Leilões e os honorários do Leiloeiro serão suportados pelo arrematante que além de desembolsar o valor do arremate, deverá acrescer os 5% (cinco por cento) pertencentes ao Leiloeiro.

DIFERENCIAÇÃO ENTRE LEILOEIROS ELETRÔNICOS

Apesar de todos os Leiloeiros Eletrônicos serem autorizados pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, pode-se, na prática e pelos resultados, ao contrário do que é posto, decantar diferenciações entre os mesmos vez que apenas 09 (nove) entre os 94 (noventa e quatro) Leiloeiros hoje existentes, estão filiados ao CANAL JUDICIAL onde há mais de 1.000.000 (um milhão) de investidores.

Para isso os filiados a esse canal desembolsam 25% (vinte e cinco por cento) do valor de seus honorários ao mesmo, garantindo, assim, aproximadamente, 90% (noventa por cento) de sucesso.

ALCANCE DA ATUAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

Consoante ao que se pode ver pelo arrazoado supra, o Leilão Eletrônico poderá ser utilizado em toda e qualquer demanda uma vez que não há qualquer ônus. Desta forma, em homenagem à própria "Economia Processual", poderá ser o Mesmo utilizado, sem qualquer problema, em demandas onde há concessão de "Justiça Gratuita".

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=a360843923&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1601264816386045423&siml=msg-f%3A1601264...> 2/6

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=a360843923&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1601264816386045423&siml=msg-f%3A1601264...>



Alexs Sarmiento

(11) 2741-9515 / 2741-9946

RUA PEIXOTO WERNECK, 330

CEP: 03568-060 - SÃO PAULO/SP

contato@leiloesgold.com.br

www.leiloesgold.com.br

www.canaljudicial.com.br/goldleiloes

240
J

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elialba Francisca Antonia Daniel Carósio <elialbacarosio@gmail.com>
Para: contato@leiloesgold.com.br

30 de novembro de 2018 10:22

Bom dia Alex,
O juiz expediu despacho nos autos nos quais lhe indiquei 2a. Vara jaboticbal 0002695-49-2008-8-26-0291, determinando que publique os editais mas nas condições supra enviadas vcs informaram que realizarão a publicação dos editais, está correto? Podemos dar continuidade e vcs publicarão os editais? Obrigada.
Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



image001.jpg
14K



image001.jpg
14K

Contato - LeiloesGold <contato@leiloesgold.com.br>
Para: elialbacarosio@gmail.com

30 de novembro de 2018 10:54

Bom Dia !

Dra. Elialba sim vamos , publicar o edital e comprovar nos autos .

Att . Alexs

De: Elialba Francisca Antonia Daniel Carósio [mailto:elialbacarosio@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 30 de novembro de 2018 10:23

Para: contato@leiloesgold.com.br

Assunto: Re: - 2. vara civil do foro da comarca de jaboticabal proc (0002695-49.2008.8.26.0291) ação cumprimento de sentença x Sandra Nunes Ferreira Bedore x Edna Sueli Officiati da Silva

Bom dia Alex,

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=a360843923&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1601264816386045423&simpl=msg-f%3A1601264...> 5/6

02/12/2018

Gmail - ENC: - 2. vara civil do foro da comarca de jaboticabal proc (0002695-49.2008.8.26.0291) ação cumprimento de sentença ...

O juiz expediu despacho nos autos nos quais lhe indiquei 2a. Vara jaboticbal 0002695-49-2008-8-26-0291, determinando que publique os editais mas nas condições supra enviadas vcs informaram que realizarão a publicação dos editais, está correto? Podemos dar continuidade e vcs publicarão os editais? Obrigada.

Att.

Em sex, 14 de set de 2018 às 14:09, Contato - LeiloesGold <contato@leiloesgold.com.br> escreveu:

Ok. Obrigado.

Descrição: cid:image001.jpg@01D1E8DF.77B29B80

Ok, estou apresentando ao juiz a petição. Obrigada.

Att.

Em sex, 14 de set de 2018 às 13:14, Contato - LeiloesGold <contato@leiloesgold.com.br> escreveu:

Boa Tarde!

Dra. Elialba pode sim nos indicar e obrigado, Qualquer duvida estamos a sua disposição.

Att. Alexs.

Bom dia, posso indicar vcs. em processo que haverá um leilão de veiculo?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3795117
P.25

279
97

MATEUS DE ABRANCHES ZANINETTI

De: GOLD LEILÕES <contato@leiloesgold.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de março de 2019 16:16
Para: SERGIO GONCALVES PEREIRA; JABOTICABAL - 2 OFICIO CIVEL
Assunto: RES: Nomeação - venda de veículo proc. 0002695-49.2008.26.0291
Anexos: Edital..docx

Boa Tardel

Segue anexo minuta de edital de leilão nos autos do processo: 0000130-47.2018.8.26.0361 para conferência, com sugestões de datas da 1ª fase no dia 22/04/2019 às 14:00h, e encerrando-se no dia 24/04/2019 às 14:00h e da 2ª fase no dia 24/04/2019 às 14:01h, e com término no dia 14/05/2019 às 14:00h.

Aguardamos assinatura para prosseguimento.

Att.,

Vanessa Lima



(11) 2741-9515 / 2741-9946
RUA PEIXOTO WERNECK, 330
CEP. 03568-060 - SÃO PAULO/SP
contato@leiloesgold.com.br
www.leiloesgold.com.br
www.canaljudicial.com.br/goldleiloes

De: SERGIO GONCALVES PEREIRA [mailto:sergiopereira@tjsp.jus.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019 16:35
Para: CADASTRO@leiloesgold.com.br
Assunto: ENC: Nomeação - venda de veículo

Prezados, boa tarde!

Venho a vossas senhorias, por meio deste, solicitar informações quanto a realização da hasta solicitada na mensagem anterior.

Toda e qualquer resposta deverá ser enviada ao e-mail institucional jabotic2cv@tjsp.jus.br

De: SERGIO GONCALVES PEREIRA
Enviada em: quarta-feira, 14 de novembro de 2018 12:55
Para: cadastro@leiloesgold.com.br
Assunto: Nomeação - venda de veículo

Prezados, boa tarde!

Venho a vossas senhorias, por meio deste, encaminhar a decisão/ofício proferida nos autos de número 0002695-49.2008.26.0291, na qual foi nomeada a Gold Leilões para realizar a venda do veículo penhorado nos autos.

Os autos físicos encontram-se disponíveis em cartório para que sejam tomadas as devidas providências.

Att.

Toda e qualquer resposta deverá ser encaminhada ao e-mail institucional jabotic2cv@tjsp.jus.br

SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível

Praça do Café, s/n, Caixa Postal 241 - Aparecida - Jaboticabal/SP - CEP: 14870-901

Tel: (16) 3203-3211 - Ramal 211

E-mail: sergiopereira@tjsp.jus.br



Livre de vírus. www.avg.com.



280
M

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL/SP – 2º OFÍCIO CÍVEL

Edital de 1ª e 2ª Fase de Leilão Judicial Eletrônico de PARTE IDEAL de bem móvel e para intimação da executada EDNA SUELI OFFICIATI DA SILVA, inscrita no CPF nº 098.996.928-24, e demais Interessados, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença, processo nº. 0002695-49.2008.8.26.0291, ajuizada por SANDRA NUNES FERREIRA BEDORE.

O Dr. Carlos Eduardo Montes Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal/SP, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, com fulcro nos artigos 879 a 903 do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 236 de 13.07.2016, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da GOLD LEILÕES (www.canaljudicial.com.br/goldleiloes) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação na 1ª Praça com início no dia 22/04/2019 às 14:00h, e com término no dia 24/04/2019 às 14:00h, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a 2ª Praça com início no dia 24/04/2019 às 14:01h, e com término no dia 14/05/2019 às 14:00h, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação atualizada (Art. 891 paragrafo único do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009) do(s) bem(ns) abaixo descrito(s).

RELAÇÃO DO BEM: 50% dos direitos que a executada Edna Sueli Officiati da Silva, possui sobre o veículo marca/modelo Renault/Sandero EXP 1016V, placa FGK 2157, ano/fabricação 2012, ano/modelo 2013, chassi 93YBSR7RHDJ559328, em regular estado de uso, conservação e funcionamento.

AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE À 50%: R\$ 10.563,00 (dez mil quinhentos e sessenta e três reais) em julho de 2015, que será atualizado até a data do leilão.

DEPOSITÁRIO: Sra. Edna Sueli Officiati da Silva.
Endereço: Rua Antônio Carlos Costa, 401 – Jaboticabal/SP.

As fotos e a descrições detalhadas do(s) bem(ns) a ser(em) levado(s) a leilão estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/goldleiloes.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Uilian Aparecido da Silva, inscrito na JUCESP sob o nº 958.

DOS LANCES – Os lances serão dados diretamente no sistema do gestor leiloeiro de forma on-line e em tempo real, não sendo admitidos lances por e-mail para posterior registro, assim como

GOLD LEILÕES

Telefones: (11) 2741-9515 | (11) 2741-9946

Site: www.leiloesgold.com.br | E-mail: contato@leiloesgold.com.br



qualquer forma de intervenção humana na coleta e registro de lances. Serão aceito lances superiores ao corrente, tendo um acréscimo mínimo obrigatório. Sobrevindo lances nos três minutos antecedentes do encerramento, o horário de fechamento será prorrogado por mais 3 (três) minutos, para igualdade de oportunidade.

DO PARCELAMENTO – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar por escrito ao juízo a proposta de parcelamento (i) até o início da primeira etapa, por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. Observando os requisitos do artigo 895, § 1º do CPC/2015. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Artigo 895 §7º, CPC).

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E DA COMISSÃO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor do lance, através de guia de depósito judicial identificado e vinculado ao Juízo responsável, bem como da comissão do gestor leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, através de depósito bancário, DOC ou TED na conta do leiloeiro que será informada posteriormente, não sendo incluso no valor do lance; ambos no prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, sob pena de se desfazer a arrematação.

Não sendo efetuado o depósito da oferta, será comunicado imediatamente ao juízo, juntamente com lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC.

Em caso de interesse pelo exequente em arrematar o bem, este não estará obrigado a exibir seu preço, mas se o valor exceder seu crédito, deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias a diferença, não o eximindo de pagar em ambos os casos a comissão do leiloeiro, sob pena de ser tomada sem efeito a arrematação, e neste caso, o bem será levado a novo leilão à custas do exequente.

DO AUTO DA ARREMATAÇÃO – O auto do leilão será assinado pelo juiz após comprovação efetiva do pagamento integral da arrematação e da comissão, sendo dispensadas as demais assinaturas do Art. 903 do CPC.

DA ADJUDICAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO – Em caso de adjudicação ou remissão após o indicado o leiloeiro para a realização do certame, e antes da arrematação, a parte que adjudicou ou remiu, deverá arcar com os custos suportados pelo leiloeiro e seus honorários até o momento da suspensão do leilão. Na mesma oportunidade, em caso de acordo, deverá ser declinado na minuta do acordo quem arcará com tais custos, sob pena da parte executada suportá-los na integralidade.

GOLD LEILÕES

Telefones: (11) 2741-9515 | (11) 2741-9946

Site: www.leiloesgold.com.br | E-mail: contato@leiloesgold.com.br



281
2
7

Havendo arrematação, em caso de adjudicação, remissão ou acordo, faz jus à comissão dos 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, remissão ou acordo, a ser pago por que deu causa à anulação do leilão, nos termos do Art. 7, § 3º da Resolução nº 236 de 13.07.2016.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver ocorrendo à ação, pelos telefones da gestora: (11) 2741-9515 / 2741-9946, ou ainda no e-mail: duvidas@leiloesgold.com.br.

Fica(m) do presente edital o(a)(s) executado(a)(s) **INTIMADO(A)(S)** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos que possuem natureza *propter rem*, os quais ficam passíveis de sub-rogação no preço da arrematação; correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

CARLOS EDUARDO MONTES NETO
JUIZ DE DIREITO

GOLD LEILÕES

Telefones: (11) 2741-9515 | (11) 2741-9946

Site: www.leiloesgold.com.br | E-mail: contato@leiloesgold.com.br

2006

2006



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL/SP.

PROCESSO: 0002695-49.2008.8.26.0291

3395/17

GOLD LEILÕES, com sede na Rua Peixoto Werneck, nº 330, Pq. Arthur Alvim, São Paulo-SP, CEP 03568-060, telefone: (11) 2741-9515, e-mail: contato@leiloesgold.com.br, nos autos do processo epigrafado em que SANDRA NUNES FERREIRA BEDORE litiga em face de EDNA SUELI OFFICIATI DA SILVA vem, respeitosamente, à presença de V.Exa. Informar que, tanto na primeira praça, quanto na segunda praça, restaram sem lances, conforme documento(s) que requer juntada:

1. Auto de leilão negativo em primeira praça em 24/04/2019.
2. Auto de leilão negativo em segunda praça em 14/05/2019.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

São Paulo, 28 de maio de 2019.

Julian A. Silva
JULIAN A. SILVA
 JUCESP Nº 958
 LEILOEIRO OFICIAL

291 FURL-19.00010423-7 050619 0739 24

GOLD LEILÕES
 Telefones: (11) 2741-9515 | (11) 2741-9946
 Site: www.leiloesgold.com.br | E-mail: contato@leiloesgold.com.br



207
100

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL

Processo No. 0002695-49.2008.8.26.0291

Partes:

SANDRA NUNES FERREIRA BEDORE
EDNA SUELI OFFICIATI DA SILVA

Em vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do portal do Gestor Gold Leilões(www.canaljudicial.com.br/goldleiloes), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

É o que cumpria informar.

Gold Leilões

Rua Peixoto Werneck, 330 - - Artur Alvim - São Paulo / SP
Telefone: (11) 27419515
www.canaljudicial.com.br/goldleiloes

Este documento pode ser validado em: www.canaljudicial.com.br/verificacaoAuto/AAJC11548

Página 1 de 1



Gold
Leilões

2011

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2 VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL.

Processo No. 0002695-49.2008.8.26.0291

Partes:

SANDRA NUNES FERREIRA BEDORE
EDNA SUELI OFFICIATI DA SILVA

Em quatorze de maio de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praza através do portal do Gestor Gold Leilões(www.canaljudicial.com.br/goldleiloes), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

É o que cumpria informar.

Gold Leilões

Rua Peixoto Werneck, 330 - - Artur Alvim - São Paulo / SP
Telefone: (11) 27419515
www.canaljudicial.com.br/goldleiloes

Este documento pode ser validado em: www.canaljudicial.com.br/verificacaoAuto/NRNJ84596



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaboticabal

FORO DE JABOTICABAL

2ª VARA CÍVEL

Praça do Café s/nº, .. Aparecida - CEP 14870-230, Fone: (16) 3203-3211,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

304
Lopes

DECISÃO

Processo Físico nº: 0002695-49.2008.8.26.0291 - 2017/003395
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exequente: SANDRA NUNES FERREIRA BEDORE, RG 18196823, CPF 310.037.278-67, R QUINTINO BOCAIUVA, 801, APARECIDA, CEP 14882-030, Jaboticabal - SP
Executado: EDNA SUELI OFFICIATI DA SILVA, RG 15467806, CPF 098.996.928-24, com endereço à R ANTONIO CARLOS COSTA, 401, Jaboticabal - SP

Juiz de Direito: Dr. Carlos Eduardo Montes Netto

Vistos.

Fls. 303 – Defiro. **Insira-se, desde logo a restrição de transferência, evitando-se assim a dilapidação de patrimônio (fls. 189).**

Determino desde já a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, ao cabo do qual os autos serão arquivados e terá início o transcurso do prazo da prescrição intercorrente, nos termos do art. 921, §§ 1º, 2º e 4º do Código de Processo Civil.

Nada sendo requerido, aguarde-se em cartório e, após 1 (um) ano, remetam-se os autos ao arquivo.

Intime-se.

Jaboticabal, 03 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MONTES NETTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002695-49.2008.8.26.0291 e o código 830000001R3KF.

205
Aguiar**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**
Usuário: IAMES CARINA GAROZZI
03/02/2020 - 16:17:39**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	JABOTICABAL
Juiz Inclusão	CARLOS EDUARDO MONTES NETTO
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL
Nº do Processo	00026954920088260291

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
FGK2157		SP	RENAULT/SANDERO EXP1016V	MIGUEL JOSE DA SILVA	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
2ª VARA CÍVEL

Praça do Café s/nº, ., Aparecida - CEP 14870-230, Fone: (16) 3203-3211,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic2cv@tjisp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0002695-49.2008.8.26.0291 - 2017/003395
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Exequente: Sandra Nunes Ferreira Bedore
Executado: Edna Sueli Officiati da Silva

Juiz de Direito: Dr. Carlos Eduardo Montes Netto

Vistos.

Nos termos do Provimento CSM Nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelos artigos 879, II e 881, ambos do CPC, determino hasta pública exclusivamente por meio eletrônico a ser realizado por Lance Judicial (contato@lancejudicial.Com.Br), através do portal www.canaljudicial.com.br/lancejudicial.

O leiloeiro designado deverá indicar as datas e horários das praças, devendo a serventia, pela imprensa oficial, intimar os interessados.

Nos termos do artigo 887, §1º, do CPC, a primeira praça ocorrerá em até cinco dias após a publicação do edital de leilão, que obedecerá o determinado no artigo 886, do CPC. Não havendo lance em primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, que se estenderá por, no mínimo, vinte dias (artigos 11 e 12, do Provimento CSM n. 1625/2009).

Em primeira praça o valor da arrematação ocorrerá por lance igual ou superior ao valor da avaliação do bem contida nos autos. Em segundo leilão, a alienação ocorrerá ao maior lance ofertado, anotando-se que não será aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação devidamente atualizado, nos termos do parágrafo único, do artigo 891, do CPC.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

Os lances serão promovidos e captados por aquele portal, ainda que abaixo do valor de avaliação. Nessa hipótese, porém, o valor deverá ser referendado por este juízo.

Processo nº 0002695-49.2008.8.26.0291 - p. 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MONTES NETTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002695-49.2008.8.26.0291 e o código 830000001Y2XQ

313



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
2ª VARA CÍVEL

Praça do Café s/nº, ., Aparecida - CEP 14870-230, Fone: (16) 3203-3211,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic2cv@tjsp.jus.br

Pela imprensa, ficam as partes intimadas do leilão dos seguintes bens:

- Veiculo marca/modelo Renault Sandero EXP 1016V, placa FGK 2157, ano/modelo 2012/2013, chassi nº 93YBSR7RHDJ559328.

Caso os executados ou titulares dos bens levado a leilão, não possuam procuradores nos autos, realizar-se-á sua intimação via postal, providenciando a serventia o necessário (artigo 889, I, do CPC). Sendo o executado revel sem procurador nos autos, e não possuindo endereço atualizado, fica dispensada sua intimação pessoal (artigo 889, parágrafo único).

Havendo terceiros detentores de direitos reais sobre o bem penhorado, também por AR, deverão ser intimados (artigo 889, II a VIII, do CPC).

A formalização e publicação dos editais legais, que deverá ser providenciada pela empresa de leilões, observará o disposto nos artigos 886 e 887, do CPC.

Fica decidido que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro, esta fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

Cópia desta decisão servirá de ofício para que funcionários da Lance Judicial, devidamente identificados, a providenciem o cadastro e agendamento pela internet dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis por sua guarda facultar o ingresso dos pretendentes, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos, vistoriar e fotografar do bem.

Autorizo, ainda, à empresa de leilões, a inserção de material fotográfico no portal, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos bens que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intime-se.

Jaboticabal, 18 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo nº 0002695-49.2008.8.26.0291 - p. 2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MONTES NETTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002695-49.2008.8.26.0291 e o código 830000001Y2XQ.

315

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2021, foi disponibilizado na página 1125/1129 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/01/2021. Considera-se a data de publicação em 22/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Elialba Francisca Antônia Daniel Carosio (OAB 103112/SP)
Lilian Regina Takahasi (OAB 268652/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do Provimento CSM Nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelos artigos 879, II e 881, ambos do CPC, determino hasta pública exclusivamente por meio eletrônico a ser realizado por Lance Judicial (contato@lancejudicial.Com.Br), através do portal www.canaljudicial.com.br/lancejudicial. O leiloeiro designado deverá indicar as datas e horários das praças, devendo a serventia, pela imprensa oficial, intimar os interessados. Nos termos do artigo 887, §1º, do CPC, a primeira praça ocorrerá em até cinco dias após a publicação do edital de leilão, que obedecerá o determinado no artigo 886, do CPC. Não havendo lance em primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, que se estenderá por, no mínimo, vinte dias (artigos 11 e 12, do Provimento CSM n. 1625/2009). Em primeira praça o valor da arrematação ocorrerá por lance igual ou superior ao valor da avaliação do bem contida nos autos. Em segundo leilão, a alienação ocorrerá ao maior lance ofertado, anotando-se que não será aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação devidamente atualizado, nos termos do parágrafo único, do artigo 891, do CPC. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. Os lances serão promovidos e captados por aquele portal, ainda que abaixo do valor de avaliação. Nessa hipótese, porém, o valor deverá ser referendado por este juízo. Pela imprensa, ficam as partes intimadas do leilão dos seguintes bens: - Veículo marca/modelo Renault Sandero EXP 1016V, placa FGK 2157, ano/modelo 2012/2013, chassi nº 93YBSR7RHDJ559328. Caso os executados ou titulares dos bens levado a leilão, não possuam procuradores nos autos, realizar-se-á sua intimação via postal, providenciando a serventia o necessário (artigo 889, I, do CPC). Sendo o executado revel sem procurador nos autos, e não possuindo endereço atualizado, fica dispensada sua intimação pessoal (artigo 889, parágrafo único). Havendo terceiros detentores de direitos reais sobre o bem penhorado, também por AR, deverão ser intimados (artigo 889, II a VIII, do CPC). A formalização e publicação dos editais legais, que deverá ser providenciada pela empresa de leilões, observará o disposto nos artigos 886 e 887, do CPC. Fica decidido que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro, esta fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. Cópia desta decisão servirá de ofício para que funcionários da Lance Judicial, devidamente identificados, providenciem o cadastro e agendamento pela internet dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis por sua guarda facultar o ingresso dos pretendentes, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos, vistoriar e fotografar do bem. Autorizo, ainda, à empresa de leilões, a inserção de material fotográfico no portal, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos bens que serão vendidos no estado em que se encontram. Intime-se. [3395/2017]"

Jaboticabal, 21 de janeiro de 2021.

Neusa Yoshiko Iura de Souza
Escrevente Técnico Judiciário